



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.01.1.126498-6

No dia 16 de outubro de 2016, entre 12h17min e 17h40min, [no] Setor Noroeste, Brasília-DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa.

Apurou-se que o acusado apareceu na residência da vítima com o intuito de buscar o filho, que é neto [da vítima]. A criança, no entanto, disse ao avô (vítima) que não queria ir com o pai (acusado).

Ato contínuo, a vítima foi conversar com o acusado, oportunidade em que este iniciou uma discussão, tendo, inclusive, tomado o filho das mãos [da vítima]. Em seguida, a criança passou a chorar e ficou ao lado da vítima pedindo para subir para o apartamento. Em seguida, o acusado deixou o local sozinho, sem levar o filho.

Após, o acusado enviou mensagens de texto para o celular da vítima, proferindo xingamentos em desfavor [da vítima], ofendendo-o em seu decoro e dignidade: *“Aqui posso ter limites, mas olho no olho e a conversa é reta. Velho bocudo! Vira homem e vá lidar com alguém de tua geração”*. Além disso, o acusado ofendeu a vítima com as expressões frouxo e covarde (fls. 12/14).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2017.